

#### **LEI № 4.639, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal n° 4.535, de 17de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$2.758.642,91(dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manut. das Ativ. Adm. e do Ensino Fundamental – 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil - ENAN (ficha 805)	864.064,11
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – (ficha 122)	180.000,00
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2052	Modernização e Manutenção da Secret. de Transp. e Obras	
Ação	2.023	Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras	
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais – (ficha 195)	50.000,00
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção das Atividades da S. Mun. de Ad. e Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	



Conta	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (ficha	32.000,00
Econômica		263)	
Conta	33.90.93	Indenizações e Restituições – (ficha 276)	400.000,00
Econômica			
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde – 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal	
		de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FMS	
Conta	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado – (ficha 325)	395.000,00
Econômica			
Conta	31.91.13	Obrigações Patronais – (ficha 330)	580.000,00
Econômica			
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.038	Manutenção do Programa Saúde da Família - PABVAR	
Conta	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (ficha	227.376,22
Econômica		366)	
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica – PABFIXO	
Conta	31.91.13	Obrigações Patronais - (ficha 377)	30.202,58
Econômica			

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei,o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte 201 do TCEMG, no valor de R\$864.064,11(oitocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e onze centavos), c/c-7007-6 Banco do Brasil S/A, bem como a anulação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$1.894.578,80(um milhão oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conformeart. 43, §1º,incisos I e IIIda Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
Ação	2.012	Manutenção Transp. Escolar Rec. Próprio –	
		25%	
Conta	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado - (ficha	50.000,00
Econômica		91)	



DE TRES			
Conta Econômica	33.91.97	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – (ficha 100)	50.000,00
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manut. das Atividades Adm. e do Ensino Fundamental – 25%	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado – (ficha 103)	50.000,00
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (ficha 104)	1.180.000,00
Conta Econômica	33.91.97	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – (ficha 121)	50.000,00
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI - 25%	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado – (ficha 124)	50.000,00
Conta	33.90.46	Auxílio Alimentação – (ficha 136)	30.000,00
Econômica	22.04.05	1 2/01/2019	20.000.00
Conta Econômica	33.91.97	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – (ficha 139)	30.000,00
Ação	2.125	Manutenção das Atividades do Pré-Escolar – 25%	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado - (ficha 142)	15.000,00
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (ficha 143)	50.000,00
Conta Econômica	33.91.97	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – (ficha 156)	20.000,00
C 1 C ~	266		
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.164	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – 25%	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado – (ficha 158)	15.000,00
Conta Econômica	33.91.97	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – (ficha 165)	15.000,00
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	



Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta	99.99.99	Reserva de Contingência (Ficha 288)	32.000,00
Econômica			
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.038	Manutenção do Programa Saúde da Família - PABVAR	
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais – (ficha 364)	44.954,18
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (ficha 365)	182.422,04
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica - PABFIXO	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (ficha 378)	30.202,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 14 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES Procurador-Geral